

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2018 (“ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA” E “OITAVA ASSEMBLEIA”)

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 20 de março de 2018, às 11 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, assim como previsto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora celebrado em 13 de julho de 2013, conforme aditado de tempos em tempos (“Termo de Securitizadora”).

3. PRESENÇA: Representantes (i) titular de 100% (cem por cento) do CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Oitava Assembleia (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário do CRI (“Agente Fiduciário”) e (iii) da Securitizadora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Cleber Cavalcante Diniz - Presidente; e Roberto Saka - Secretário.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a celebrarem quaisquer atos e documentos que atestem a aceitação pela Securitizadora e anuência do Agente Fiduciário em relação a anuência do Investidor para (i) a celebração de novos contratos de locação de imóvel não residencial e (ii) a celebração de aditamentos, retificações, renovações, mas não limitado a, dos contratos de locação de imóvel não residencial existentes. Em ambos os casos relacionados, as locações que serão objeto de aceitação e anuência se restringem exclusivamente aos imóveis alienados fiduciariamente em garantia ao CRI 168, listados no Anexo B, pelo período de 12 (doze) meses a contar da presente data, encerrando-se, portanto, em 20 de março de 2019.

6. DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra, o Presidente da Oitava Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após análise dos representantes do Investidor, foram aprovadas sem restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia previstas nos itens acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Investidor ratifica os termos constantes no Termo de Securitização, sendo certo que as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente.

7.2. Ainda em virtude das deliberações acima, o Investidor, neste ato, declara estar ciente das consequências das deliberações acima aprovadas.

7.3. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

7.4. O Investidor exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade em relação a eventuais riscos decorrentes do quanto deliberado na Ordem do Dia, desde que não tenham agido com dolo ou culpa grave e nos termos do Termo de Securitização e da legislação em vigor.

7.5. O Investidor declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas, e descritas no item da Ordem do Dia, exclusivamente nesta oportunidade: (i) não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação(ões) e/ ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito dos Documentos da Operação; (ii) não ocasionaram e/ou ocasionarão o Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários e dos CRI; (iii) não resultaram e/ ou resultarão na Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado nos termos dos Documentos da Operação; (iii) não ensejaram e/ou ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão; e (iv) são efetuadas, sem caracterizar qualquer renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Oitava Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.net.